



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 109, DE 19 DE MAIO DE 1.949

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Apiaí, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por L e I:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

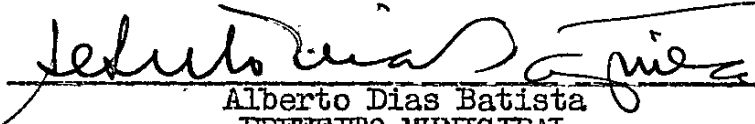
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, independente de concorrência pública, pelo preço de um mil cruzeiros (Cr.\$1 000,00), á IGREJA CRISTÁ PRESBITERIANA, desta cidade, a área de terreno abaixo caracterizada, a saber:-

"um terreno com a área de quatrocentos e vinte metros quadrados, medindo quinze metros de frente por vinte e oito de fundos, situado nesta cidade de Apiaí, á rua 19 de Novembro, confrontando com terrenos de Joaquim Miguel da Silva, Joaquim Elisário de Campos, e com terrenos municipais;"

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta da compradora.

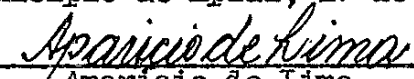
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiaí, 19 de Maio de 1.949.


Alberto Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por editais nesta data, na falta de imprensa neste município.

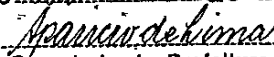
Prefeitura do Município de Apiaí, 19 de Maio de 1.949.


Aparício de Lima
SECRETÁRIO

Registrado sob n.º 109 á fls.

33 do livro competente.

Apiaí 19 de Maio de 1949


Secretário da Prefeitura